



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 514/2026

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 0982/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 10040/2026, referente à Indicação nº 0384/2026, de autoria do ilustre do Deputado Junior Cardoso, por meio da qual sugere *“a criação de programa estadual de apoio habitacional, moradia transitória e incentivo ao financiamento imobiliário para policiais militares recém-formados”*, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, em conformidade com as razões apresentadas pelas áreas técnicas competentes.

Em suma, a Indicação em referência tem por objetivo a criação de programa estadual de apoio habitacional, tendo em vista o fortalecimento da política estadual de segurança pública a partir de programa que estimule a permanência dos policiais nos municípios em que foram designados. Aduz o ilustre Deputado que os policiais militares, ao serem designados a locais diversos de sua origem, enfrentam dificuldades financeiras para custear as despesas básicas, como moradia, o que tem causado pedidos de transferência. Assim, o programa possibilitaria o fortalecimento do vínculo policial militar com a comunidade local e a previsibilidade do planejamento interno operacional das delegacias.

Instada a se manifestar a respeito do tema, a Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR) esclareceu que a proposta geraria aumento de despesa ao Estado, sendo necessária a observância aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que demandam a instrução do Projeto de Lei com a *“estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio”*, o que não teria ocorrido.

Ademais, a referida área técnica explicou que o aumento de despesa demanda a comprovação de que não serão afetadas as metas de resultado fiscal e deve ser acompanhado das medidas de compensação para os exercícios seguintes, com o aumento permanente da receita ou a redução permanente da despesa. Acrescentou também que a ausência desses demonstrativos impossibilitaria a execução das despesas, tendo em vista o necessário equilíbrio das finanças dos entes federados.

Ato contínuo, alertou a Diretoria que o incremento das receitas também afeta a métrica da ‘Poupança Corrente’, um indicador que avalia a relação entre as despesas correntes e as receitas correntes, conforme estabelecido no artigo 167-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 109/2021. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) estabeleceu que essa proporção deverá se manter abaixo de 85%, sendo que, segundo a DIOR, uma vez ultrapassada, é possível adotar medidas de ajuste fiscal de forma opcional.

A Diretoria ressaltou que esse índice também impacta na avaliação da capacidade de pagamento do Estado (CAPAG), avaliada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – o que poderá afetar a captação de novos recursos para investimentos estruturantes ao desenvolvimento estadual. Portanto, uma vez ausente a documentação exigida pela LRF, não foi possível a verificação da origem dos recursos para custear o aumento da despesa, do impacto orçamentário e do atendimento às metas de resultado fiscal.

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos – DIAL
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ao encontro do posicionamento da DIOR, a Diretoria do Tesouro Estadual (DITE) também reforçou a necessidade de apresentação, junto à proposta, dos demonstrativos exigidos pelos artigos 16 e 17 da LRF. Além disso, no que tange ao indicador “Poupança Corrente”, a Diretoria acrescentou que nos cálculos mais recentes, realizados em abril de 2026, esse indicador alcançou o valor de 89,36%, o que demanda uma abordagem cuidadosa na execução das políticas governamentais. Isso ocorre porque, a partir de 85%, é possível adotar medidas de ajuste fiscal de forma opcional, e quando atinge 95%, torna-se obrigatória a implementação desses mecanismos.

Assim sendo, agradecemos pelas contribuições e sugestões oferecidas através da proposição do ilustre Deputado Junior Cardoso, ao tempo em que colocamo-nos à disposição para explicações complementares, caso entenda necessário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3JUP693P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 29/06/2026 às 10:30:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwMDQwXzEwMDQ0XzlwMjZfM0pVUDY5M1A=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010040/2026** e o código **3JUP693P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1192/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 29 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0384/2026, de autoria do Deputado Junior Cardoso, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 514/2026, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito da criação de programa estadual de apoio habitacional, moradia transitória e incentivo ao financiamento imobiliário para policiais militares recém-formados.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 - DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **264IQPK9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 30/06/2026 às 12:30:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwMDQwXzEwMDQ0XzlwMjZlMjY0SVFQSzk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010040/2026** e o código **264IQPK9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.